



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO N.º 7445/2026.....	2
DECRETO N.º 7446/2026.....	4
DECRETO N.º 7447/2026.....	7
EDITAL N.º 098/2026.....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7445/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso V do parágrafo único do Art. 6.º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado em 11/12/2025;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 6 da Lei Municipal n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, programado no município no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2027 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 101 1.000,00

07 – Secretaria de Obra, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 000 400,00

08 – Secretaria de Esportes

08.01 – Departamento de Esportes

0027.0122.2701.2056 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 000 11.800,00

Total R\$ 13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2027 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 16:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

07 – Secretaria de Obra, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 000 400,00

08 – Secretaria de Esportes

08.01 – Departamento de Esportes

0027.0122.2701.2056 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 000 11.800,00

Total R\$ 13.200,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARNIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7446/2026

Súmula: Regulamenta a composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARNIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1703/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, de assessoramento e fiscalizador, tem por finalidade auxiliar na formulação, implementação e execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - atuar como órgão consultivo do Chefe do Poder Executivo e do Coordenador Executivo da COMPDEC na gestão de riscos e desastres;

II - analisar, propor alterações e emitir parecer sobre o Plano de Contingência Municipal (PLANCON);

III - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e atuar como órgão fiscalizador, analisando as suas prestações de contas;

IV - propor diretrizes para a integração das ações de defesa civil com as políticas de ordenamento territorial, saúde, meio ambiente e assistência social do município;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 EM: 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARNIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V - promover a participação da sociedade civil no voluntariado e nos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);

VI - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Clubes de Serviço;

II - 01 (um) representante das Associações de Moradores ou NUPDECs;

III - 01 (um) representante de Entidades de Classe;

IV - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar / Defesa Civil;

V - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior ou Técnico instalada no município ou região.

Art. 4º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A função de membro do Conselho é considerada serviço público de relevante valor social, não sendo, sob qualquer hipótese, remunerada.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º Em situações classificadas como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o Conselho permanecerá em estado de mobilização e suas reuniões extraordinárias poderão ser convocadas de forma imediata.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 8º O suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado diretamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio de seu Secretário.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7447/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Municipal n.º 1417/2022 e posteriores alterações.

Considerando a eleição realizada na 1ª Conferencia Municipal do Saneamento Básico e Ambiental de Guaraniáçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para comporem o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme segue:

I – Do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Saúde:** Michele Veronica Tomkiel e Laís Maria Peres;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Juliane Treviso e Joana Paula Alípio;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rosangela Maria Anghinoni Ramos e Evandro Luiz Ronsani.

II – Dos usuários dos serviços de saneamento básico: Emerson Juliano Hreciuk e Odila Trevisan Castilho

III – Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa dos consumidores relacionadas ao setor de saneamento básico:

ACEG: Marcos Edi Pazinato e Fernando Pandini.

IV – Dos Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Saúde:** Adriana Pinheiro Arguelho e Angélica Deonízio Monteiro;
- b) Conselho Municipal de Assistência Social:** Maricleia Gemelli e Lídia Remus Freschi;
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento:** Rodrigo Weiss e Vilson Ferreira Mendes

V – Das associações, ONGs ou OSCIPs com atuação na área ambiental: Odair Suchenski, Lidineia Ruthes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI – Dos representantes das comunidades científicas: Wagner Gonçalves da Silva, Marcio Roberto Ramos.

VII – Dos movimentos sociais populares: Sergio Cecato

Art. 2º No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário geral

Parágrafo Único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6722/2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 098/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO N.º 017

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 72558/2026:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N.º 001/2026 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Aylon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 098/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO N.º 017

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: FORMAÇÃO DE DOCENTES/AUXILIAR DE REGÊNCIA DE CLASSE
NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

- LISA BEDIN LEVISKI

Guaraniáçu, 26 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72d0a53b8f6c4>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 26/08/2026 16:57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.